



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG-GT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.11.2009.

#### ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Lafaiete I: a) instalação do 3º Autotransformador Trifásico de 345/138/13,8 kV, 150 MVA; b) instalação de um Módulo de Conexão, em 345 kV, arranjo em anel, para o 3º Autotransformador Trifásico de 345/138/13,8 kV com 150 MVA; c) instalação de um Módulo de Conexão, de 138 kV, arranjo em barra principal e transferência, para o 3º Autotransformador Trifásico de 345/138/13,8 kV com 150 MVA; d) complemento do Módulo Geral, de 345 kV, contemplando um Módulo de Infraestrutura de Manobra, de 345 kV, um Módulo de Infraestrutura de Manobra, de 138 kV e um remanejamento da Entrada de Linha da Linha de Transmissão, em 345 kV, Lafaiete 1 - Barbacena 2; e) instalação de um Banco de Capacitores de 13,8 kV, 28,8 Mvar, a ser instalado no Terciário do 3º Autotransformador Trifásico de 345/138/13,8 kV, 150 MVA; e f) instalação de um Módulo de Conexão, de 13,8 kV, para o Banco de Capacitores, de 13,8 kV, 28,8 Mvar; II - Linha de Transmissão, em 230 kV, Mesquita - Ipatinga 1, Circuito 1: a) recapacitação por meio do Recondutoramento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Mesquita - Ipatinga 1, Circuito 1, para Liga Termorresistente, T-CAA 322,22, 3,4 km de extensão, de 303 MVA para 478 MVA;
----------	--

	<p>III - Linha de Transmissão, em 230 kV, Mesquita - Ipatinga 1, Circuito 2:  a) recapacitação por meio do Recondutoramento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Mesquita - Ipatinga 1, Circuito 2, para Liga Termorresistente, T-CAA 322,22, 3,4 km de extensão, 303 MVA para 478 MVA;</p> <p>IV - Linha de Transmissão, em 230 kV, Mesquita - Usiminas:  a) recapacitação por meio do Recondutoramento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Mesquita - Usiminas para Liga Termorresistente, T-CAA 322,22, 9,4 km de extensão, de 303 MVA para 478 MVA;</p> <p>V - Linha de Transmissão, em 230 kV, Ipatinga 1 - Usiminas:  a) recapacitação por meio do Recondutoramento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Ipatinga 1 - Usiminas para Liga Termorresistente, T-CAA 322,22, 5,4 km de extensão, de 303 MVA para 478 MVA;</p> <p>VI - Linha de Transmissão, em 345 kV, Neves - Três Marias:  a) recapacitação da Linha de Transmissão, em 345 kV, Neves - Três Marias, cabo 2 x 795 MCM, 226,42 km de extensão, de 850 MVA para 1117 MVA.</p>
<b>Tipo</b>	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.123, de 29 de setembro de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG-GT.
<b>CNPJ</b>	06.981.176/0001-58.
<b>Localização</b>	Estado de Minas Gerais.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.003575/2009-16, 48500.003815/2009-82, 48500.005924/2008-53 e MME nº 48000.002069/2009-41.